

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NºCRESS-MG/6ªR/004/2014.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Contratação de empresa especializada em implantação, operacionalização, gerenciamento, fornecimento de equipamentos e manutenção de outdoors, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.

A Sra. **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**, Pregoeira do CRESS/MG 6ª R. - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeada pela Portaria nº CRESS/002/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **Contratação de empresa especializada em implantação, operacionalização, gerenciamento, fornecimento de equipamentos e manutenção de outdoors, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**, constantes nos Anexos III e IV; critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, no endereço, abaixo, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2059).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexos IV – Termos de Referência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

A Pregoeira receberá os envelopes de propostas e habilitação, após **credenciamento** que será realizado de **10:00h às 10:30h do dia 24 de abril de 2014** e a Sessão de Julgamento terá início no mesmo dia, a partir de **10:35h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em implantação, operacionalização, gerenciamento, fornecimento de equipamentos e manutenção de outdoors, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.

1.2. O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 24hs a partir da adjudicação e homologação do certame.

1.3. A licitante vencedora deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no mesmo.

1.4. As licitantes deverão apresentar cotação de preço por valor unitário, elaborando-a conforme modelo de especificações constantes no edital, especificando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b)** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para

- licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o dia **22 de abril de 2014**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a)** O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b)** Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c)** Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d)** "Termo de Opção para o Simples Nacional", se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, depois de conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus

originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em Anexo V.

5.1.2. Envelope contendo a **Proposta de Preços (envelope nº. A)**, devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a **Habilitação (envelope nº. B)** devidamente lacrado.

5.1.4. **A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no subitem 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.**

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do

licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

CRESS – MG 6ª R.

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/004/2014

LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

CRESS – MG 6ª R.

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/004/2014

LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação

e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “A”

6.1. As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação

social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a) Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do frete.
- b) As licitantes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações dos **Anexos III e IV do Edital**, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante. O critério de julgamento será por menor preço global.
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- d) Designação do número desta licitação;
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;
- f) **A proposta deverá ser assinada pelo sócio-proprietário da licitante, conforme especificações do sub-item 7.1.1.3.**

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) A sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2.3. Apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em **papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;**

7.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.
- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo II**.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme **Anexo V**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para os itens licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

8.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos pelo valor por global, até o encerramento do julgamento deste.

8.8. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada por maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global, inferior à proposta de menor preço global.

8.11. Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “B” da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
- b)** Apresentem valores manifestamente excessivos.
- c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o contrato e receberá as Ordens de Serviço, conforme os **Anexos IV**.

9.3. É facultado à autarquia, quando a convocada não receber as Ordens de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a)** Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o **Termo de Referência, Anexo IV**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- b)** Responsabilizar-se pela execução do serviço.
- c)** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada.
- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações, sem autorização expressa da contratante.
- e)** Permitir que os funcionários do CRESS acompanhem a prestação de serviços, sempre que solicitado.

- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- g) Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá buscar junto ao CRESS/MG os materiais a serem fixados, até 30 de abril de 2014 e a execução dos serviços será até o dia 06 de maio de 2014, conforme item 4 do Termo de Referência, Anexo IV.
- h) Os serviços serão executados pela contratada e fica sob responsabilidade da contratada o acompanhamento da instalação em terrenos autorizados pelos proprietários e licenciados pelas respectivas autoridades municipais. Cabendo sua instalação ocorrer em local pré-determinado neste termo, ou na sua impossibilidade justificada, em outro local de intenso fluxo de pessoas em razão da visibilidade desta campanha.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa do CRESS/MG/ 6ª Região.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

12.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

12.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13. DAS PENALIDADES.

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária **Dia do Assistente Social**, *conta nº6.2.2.1.1.01.06.10*, suprida com recursos próprios desta autarquia.

15 - DO PREÇO

O preço dos itens licitados será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial, não se admitindo qualquer reajuste.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal e boleto/fatura em até 15 dias, **após a prestação dos serviços, com apresentação de fotocópia comprovando o local de fixação e o envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.**

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

- I -** Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Lei;
- II –** Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III –** Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O recurso será restrito à matéria de divergência.

17.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

17.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

17.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

18. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir da emissão da ordem de serviço, até 30 de maio de 2014.

19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2014.

Elaine das Graças de Oliveira Facundo
Pregoeira
CRESS 6ª Região

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/004/2014.
MINUTA DE CONTRATO
Nº CRESS ____ / ____

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidenta, , RG nº., CPF nº, brasileira, casada, residente e domiciliada no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a

.....
CNPJ nº localizada a Rua.....

.....nº.....

bairro....., CEP. na cidade de

....., neste ato representado pelo seu

(sócio, gerente, proprietário) **Sr.**

Brasileiro,

(estado civil – profissão -)

residente e domiciliado na Rua/Av

nº , Bairro

(cidade/Estado)

CPF nº , C.I

, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/004/2014, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em implantação, operacionalização, gerenciamento, fornecimento de equipamentos e manutenção de outdoors, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá buscar junto ao CRESS/MG os materiais a serem fixados, até 30 de abril de 2014, com início de execução dos serviços até o dia 06 de maio de 2014, por 15 dias afixados nos locais determinados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal e boleto/fatura em até 15 dias, **após a prestação dos serviços, com apresentação de fotocópia comprovando o local de fixação e o envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.**

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

- I -** Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Lei;
- II -** Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III -** Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente para 2014 com o **Dia do Assistente Social**, conta nº 6.2.2.1.1.01.06.10, suprida com recursos próprios desta autarquia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o **item 4** do Termo de Referência, Anexo IV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- b) Responsabilizar-se pela execução do serviço.
- c) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações, sem autorização expressa da contratante.
- e) Permitir que profissionais do Conselho acompanhem, na gráfica, a impressão dos materiais, sempre que solicitado.
- f) Os serviços serão executados pela contratada e fica sob responsabilidade da contratada o acompanhamento da instalação em terrenos autorizados pelos proprietários e licenciados pelas respectivas autoridades municipais. Cabendo sua instalação ocorrer em local pré-determinado neste termo, ou na sua impossibilidade justificada, em outro local de intenso fluxo de pessoas em razão da visibilidade desta campanha.**
- g) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa do CRESS-MG/ 6ª Região.

7.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços.

8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao

CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será a partir da emissão da ordem de serviço até o dia **30/05/2014**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2014.

CRESS nº ,
Presidente do CRESS 6ª Região.

.....

Contratada

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./004/2014.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte, de de 2014.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./0004/2014.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

apresenta proposta, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item e deverá estar incluído todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, transporte e todos os demais custos para a realização e entrega dos serviços/produtos.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr.

portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, endereço _____

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	CIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL
OUTDOOR					
1	ARAÇUAÍ - RUA DOM SERAFIM OU AVENIDA AMAZONAS	Araçuaí	1		
2	BAIXO JEQUITI - ALMENARA - REGIÃO CENTRAL DA CIDADE	Baixo Jequití	1		
3	CARANGOLA - REGIÃO CENTRAL DA CIDADE	Carangola	1		
4	CIRCUITO DAS ÁGUAS - REGIÃO CENTRAL DA CIDADE	São Lourenço	1		
5	CONGONHAS - AV. JK - AO LADO POSTO ALE	Congonhas	1		
6	CONSELHEIRO LAFAIETE - AV. PREFEITO TELÉSFORO CANDIDO DE RESENDE - ROTOR	Conselheiro Lafaiete	1		
7	DIAMANTINA - LARGO DOM JOÃO - PRÓX. DA ESCOLA CESEC (CENTRO ESTADUAL EDUCAÇÃO CONTINUADA) - JK.	Diamantina	1		
8	DIVINÓPOLIS - AV. JK PROXIMO A REGIÃO DOS SHOPINGS SENTIDO VIA BAIRRO BOM PASTOR PARA CENTRO	Divinópolis	1		
9	GOVERNADOR VALADARES - RUA ISRAEL PINHEIRO, PROXIMO AO Nº531 (MURO DA CASA VENCESLAU TINTAS) OU PRAÇA JOÃO PINHEIRO, CENTRO , MURO DA QUADRA DO COL. IMACULADA CONCEIÇÃO.	Governador Valadares	1		
10	GUANHÃES - AV. MILTON CAMPOS, 1500- PONTO DO POSTO TIO PATINHAS OU AV. ALBERTO CALDEIRA,S/N - AVENIDA DAS CAMINHADAS	Guanhaes	1		

11	ITAÚNA - TREVO DA RODOVIÁRIA	Itauna	1		
12	ITUIUTABA - AV. 17 COM RUA 20 - EM FRENTE À UNIMED	Ituiutaba	1		
13	AV. CÔNEGO RAMIRO LEITE, EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO	Januária	1		
14	AV. MANOEL ATHAIDE EM FRENTE AO SUPERMERCADO SUPERBOM OU PRAÇA CRISTO	Janaúba	1		
15	AV. SYLVIO MENICUCCI - AV. PERIMETRAL	Lavras	1		
16	ROD. DOS INCONFIDENTES PROXIMO AO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MARIANA OU AV. DOS SALGUEIROS (RODOVIA MARIANA SAMARCO)	Mariana	1		
17	RUA CORONEL DOMICIANO, 165 - EM FRENTE AO MTC	Muriaé	1		
18	AV. CULA MANGABEIRA COM RUA URBANO VIANA/RUA DOUTOR SANTOS COM RUA DOM JOÃO PIMENTA	Montes Claros	1		
19	AV. MARISA DE SOUZA MENDES PROXIMO AO SHOPING OURO BRANCO OU PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES 200-CENTRO - SEDE DA PREF. MUN. OURO BRANCO	Ouro Branco	1		
20	AV. JOÃO A. NASCIMENTO COM RUA ARTUR BOTELHO - BALÃO FACULDADE UNICERP	Patrocínio	1		
21	AV. WENCESLAU BRAZ - MADEIREIRA VITÓRIA	Poços de Caldas	1		
22	AV. TUANY TOLEDO - MERCEARIA OU AVENIDA PINTO COBRA	Pouso Alegre	1		

23	AV. PEDRO PAULO, ENTRE CANAL E LINHA FERREA -SENTIDO MATOSINHOS	São João Del Rey	1		
24	EM FRENTE AO CORREIO	Turmalina	1		
25	PRAÇA NOSSA SENHORA D'ABADIA - BAIRRO TIRADENTES E RUA BUENO BRANDÃO ESQUINA COM RUA DELFIN MOREIRA (BANCO DO BRASIL) - BAIRRO CENTRO.	Tupaciguara	1		
26	AVENIDA BEIRA RIO (PROX. A FIAT) OU RUA JÚLIA ALVIM (ESQ. AV. BEIRA RIO).	Ubá	1		
27	AVENIDA RONDON PACHECO - UBERLANDIA/MG	Uberlândia	1		
28	AV. P. H ROLFS, 102 - CENTRO (EM CIMA DA LOJA OI- REI DOS CELULARES) OU BR 120- TREVO AV. GOV. OZANAN COELHO(PROXIMO AOS SINAIS DE TRANSITO NO TREVO CONHECIDO DO ESPAÇO FAMA).	Viçosa	1		
VALOR GLOBAL					

(.....
.....)

Valor Global deverá ser escrito por extenso.

Belo Horizonte, de abril de 2014

Nome Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL NºCRESS-MG/6ªR/004/2014.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em implantação, operacionalização, gerenciamento, fornecimento de equipamentos e manutenção de outdoors, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R. em comemoração ao Dia do Assistente Social.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista às comemorações do "Dia do Assistente Social", conforme material fornecido pelo CFESS - Conselho Federal de Serviço Social para ser afixado em cada cidade selecionada pelo CRESS/MG, ficou estabelecido a instalação de 01(um) outdoor, nas cidades especificadas no item 4, em comemoração ao dia do Assistente Social, no período aproximado de 06/05/2014 a 20/05/2014.

Assim, a execução dos serviços de fixação de outdoor, visa atender os objetivos e demandas do Conjunto CFESS/CRESS, em divulgar o dia do Assistente Social, dando maior credibilidade, transparência e visibilidade das ações do Serviço Social.

3. VALOR

Conforme apuração no Mapa de Julgamento do certame.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

Afixação de 01(outdoor), nas cidades especificadas abaixo e preferencialmente nos endereços indicados:

	CIDADES	ENDEREÇOS
1	ARAÇUAÍ	RUA DOM SERAFIM OU AVENIDA AMAZONAS
2	BAIXO JEQUITI-ALMENARA	Região Central da Cidade
3	CARANGOLA	Região Central da Cidade
4	CURCUITO DAS ÁGUAS	São Lourenço - Região Central da Cidade
5	CONGONHAS	AV. JK - AO LADO POSTO ALE
6	CONSELHEIRO LAFAIETE	AV. PREFEITO TELÉSFORO CANDIDO DE RESENDE - ROTOR
7	DIAMANTINA	LARGO DOM JOÃO - PRÓX. DA ESCOLA CESEC (CENTRO ESTADUAL EDUCAÇÃO CONTINUADA) - JK.
8	DIVINÓPOLIS	AV. JK PROXIMO A REGIÃO DOS SHOPINGS SENTIDO VIA BAIRRO BOM PASTOR PA
9	GOVERNADOR VALADARES	RUA ISRAEL PINHEIRO, PROXIMO AO Nº531 (MURO DA CASA VENCESLAU TINTAS) OU PRAÇA JOÃO PINHEIRO, CENTRO, MURO DA QUADRA DO COL. IMACULADA CONCEIÇÃO.
10	GUANHÃES	AV. MILTON CAMPOS, 1500- PONTO DO POSTO TIO PATINHASOU AV. ALBERTO CALDEIRA,S/N - AVENIDA DAS CAMINHADAS
11	ITAÚNA	TREVO DA RODOVIÁRIA
12	ITUIUTABA	AV. 17 COM RUA 20 - EM FRENTE À UNIMED
13	JANUÁRIA	AV. CÔNEGO RAMIRO LEITE, EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO
14	JANAUBA	AV. MANOEL ATHAIDE EM FRENTE AO SUPERMERCADO SUPERBOM OU PRAÇA CRISTO
15	LAVRAS	AV. SYLVIO MENICUCCI - AV. PERIMETRAL
16	MARIANA	ROD. DOS INCONFIDENTES PROXIMO AO TERMINAL RODOVIARIODE MARIANA OU AV, DOS SALGUEIROS (RODOVIA MARIANA SAMARCO)
17	MURIAE	RUA CORONEL DOMICIANO,165 - EM FRENTE AO MTC
18	MONTES CLAROS	AV. CULA MANGABEIRA COM RUA URBANO VIANA/RUA DOUTOR SANTOS COM RUA DOM JOÃO PIMENTA
19	OURO BRANCO	AV. MARISA DE SOUZA MENDES PROXIMO AO SHPING OURO BRANCO OU PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES 200-CENTRO - SEDE DA PREF. MUN. OURO BRANCO
20	PATROCÍNIO	AV. JOÃO A. NASCIMENTO COM RUA ARTUR BOTELHO - BALÃO FACULDADE UNICERP
21	POÇOS DE CALDAS	AV. WENCESLAU BRAZ - MADEIREIRA VITÓRIA
22	POUSO ALEGRE	AV. TUANY TOLEDO - MERCEARIA OU AVENIDA PINTO COBRA
23	SÃO JOÃO DEL REY	AV. PEDRO PAULO, ENTRE CANAL E LINHA FERREA -SENTIDO MATOSINHOS
24	TURMALINA	EM FRENTE AO CORREIO
25	TUPACIGUARA	PRAÇA NOSSA SENHORA D'ABADIA - BAIRRO TIRADENTES E RUA BUENO BRANDÃO ESQUINA COM RUA DELFIN MOREIRA (BANCO DO BRASIL) - BAIRRO CENTRO.
26	UBÁ	Avenida Beira Rio(próximo a Fiat) ou Rua Júlia Alvim (esq. Av. Beira Rio)
27	UBERLÂNDIA - EDUCAÇÃO	Avenida Rondon Pacheco, Uberlândia/MG.
28	VIÇOSA	AV. P. H ROLFS, 102 - CENTRO (EM CIMA DA LOJA OI- REI DOS CELULARES) OU BR 120- TREVO AV. GOV. OZANAN COELHO(PROXIMO AOS SINAIS DE TRANSITO NO TREVO CONHECIDO DO ESPAÇO FAMA)
	SUB TOTAL	

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada e fica sob responsabilidade da contratada o acompanhamento da instalação em terrenos autorizados pelos proprietários e licenciados pelas respectivas autoridades municipais. Cabendo sua instalação ocorrer em local pré-determinado neste termo, ou na sua impossibilidade justificada, em outro local de intenso fluxo de pessoas em razão da visibilidade desta campanha.

6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço. A contratada buscará no CRESS/MG os materiais a serem afixados até 30 de abril de 2014 e para a prestação dos serviços, até 06 de maio de 2014.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: Dia do Assistente Social, conta nº 6.2.2.1.1.01.06.10. suprida com recursos próprios desta autarquia.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1.Fiscalizar a execução dos serviços, bem como sua aprovação.

8.1.2.O pagamento dos serviços será até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1.Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o item 4 deste termo, em até 24 horas.

8.2.2.Responsabilizar-se pela execução do serviço.

8.2.3.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada na licitação.

8.2.4.A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento dos serviços.

8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações, sem prévia aprovação do Contratante.

8.2.6. Buscar junto ao CRESS/MG os materiais a serem afixados até 30 de abril de 2014 para sua afixação até 06 de maio de 2014.

8.2.7. Permitir que profissionais do CRESS acompanhem a prestação de serviços, sempre que solicitado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação dos serviços, com apresentação de fotocópia comprovando o local de fixação, conforme item 4 e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados naquele período.

9.2. A contratante pagará somente pelo serviço prestado, com as devidas comprovações pela mesma.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Administrativa e Financeira da Contratante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. GESTOR DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.



11. VIGÊNCIA

A partir da emissão da ordem de serviço e até 30 de maio de 2014.

12. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 28 de março de 2014.

Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito
Coord. Administrativo e Finanças
CRA/MG 41.383

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS-MG/6ª R./004/2014.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa
inscrita no CNPJ sob o nº
sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no subitem 5.1.1 do presente edital.

B. Horizonte, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)
Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.